



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREÂMBULO**

Processo Licitatório nº 003/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ nº 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do **Tipo MENOR PREÇO - POR ITENS regime de execução parcelada para aquisição de DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA** com as condições do **presente EDITAL**, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos. De acordo com o, decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal Nº 3078 de 08 de março de 2024 com fundamento na Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM INCISO I, ART. 48 DA LC 123/06.**

**DATAS**

**Início de recebimento das propostas:** 05 DE FEVEREIRO DE 2025, A PARTIR DAS 08H00MIN

**Cadastro de propostas no site:** ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**Abertura das propostas:** DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 08H00MIN

**Início da disputa de Preços:** DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 08H30MIN

**Cadastro de propostas iniciais e Disputa:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (acesso identificado)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS, SANITÁRIOS E FERRAMENTAS DESTINADAS A UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS, PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC**, conforme as especificações do TERMO DE REFERENCIA anexo I do presente edital.

**1.4.** A distância entre a Prefeitura e a sede da empresa vencedora deve ser limitada em no máximo **200 (duzentos) Km**.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme Licença de uso de Software celebrado entre o Município de Major Vieira e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Major Vieira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



### **3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br).

**3.1.1.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (47) 3655-1111.

**3.1.2.** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração pelo telefone nº (47) 3655-1111.

**3.2.** Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame.

**3.2.1.** As impugnações ao Edital poderão ser dirigidas ao Pregoeiro(a) de forma eletrônica, diretamente na plataforma: <https://bllcompras.com/> por questões de transparência ou protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Travessa Otacílio Florentino de Souza nº 210, Centro, Major Vieira, Setor de Licitações e Contratos, do Município, poderá ser encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações do Município ou ainda encaminha via E-mail para o seguinte endereço eletrônico [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br).

**3.2.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**3.2.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**3.3.** Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**3.3.1.** No uso de suas atribuições o Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar a sua decisão.

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo o Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**3.6.** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

**3.7.** A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**3.8.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

**3.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.**

### **4. REFERÊNCIAS DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e



seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

**5.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos Termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:**

**a)** Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**b)** Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**5.1.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

**a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

**d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**f)** constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

**g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**i)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**j)** constituída sob a forma de sociedade por ações.

**5.1.3. Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:**

**a)** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**b)** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.1.4. A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

**5.1.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.**

**5.1.6. Caso não compareçam no mínimo 03 (três) proponentes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06.**

**5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link **CADASTRAMENTO**.**

**5.3. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu**



representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Major Vieira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**5.5.** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.6. Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:**

**I** - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**II** - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**III** - Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**IV** - Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**V** - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**5.6.1.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.6, inciso I.

**5.6.2.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**5.7. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:**

**I** - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

**II** - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**III** - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**IV** - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**5.6. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

**5.6.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.6.2.** O impedimento de que trata o item 5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.6.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.6.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





**5.6.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação Trabalhista.

---

## **6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

---

**6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

**6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**6.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 6042-9909 e 3097-4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/> ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

---

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**7.1.** Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

**7.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**

**a)** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**b)** A falta de documento exigido em edital e não cadastrado na plataforma BLL, mas, que esteja disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.

**7.2.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.3.1.** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

**7.3.2.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.



**7.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.6.** Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**a)** A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.7.** A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

**a)** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário e total do item;

**8.1.2.** Marca/modelo (caso houver);

**8.1.3.** Fabricante (caso houver);

**8.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

---

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.**

**9.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.8.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

**9.8.1.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.8.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

**9.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**9.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.17.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

**9.17.1.** Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

**9.17.2. Na ocorrência do empate citado no item 9.17.1, proceder-se-á da seguinte forma:**

**a)** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**b)** É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

**c)** Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

**d)** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

**9.17.3. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:**

**9.17.3.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**I** – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II** – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

**III** – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**IV** – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.17.4.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I** – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**II** – Empresas brasileiras;

**III** – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV** – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.17.5.** As regras previstas no item 9.17.4 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.18.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**9.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.20.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

---

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** - Contiverem vícios insanáveis;

**b)** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





- 10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.8.3.** A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada para o e-mail: [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br), juntamente com a descrição das especificações técnicas dos produtos.
- 10.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## **10.10. DA FASE DE LANCES**

---

- 10.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

---

## **11. HABILITAÇÃO**

---

- 11.1.** Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.
- 11.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que



sejam apresentados os originais para autenticação pela Servidor do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Major Vieira SC.

**11.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.10.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**11.11.** A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**11.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**11.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**11.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**11.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11.17.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

**11.17.1.** A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



#### **11.6. Habilitação Jurídica**

**11.6.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**a) Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**b) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c) Registro comercial**, no caso de Microempreendedor individual.

**d) Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

**e) Requerimento de empresário** no caso de empresário individual;

**f) Para Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

#### **11.7. Regularidades Fiscais**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:**

**b.1) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal Dívida ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);**

**b.2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**

**b.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

**c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

#### **11.8. Qualificação Técnica**

**a) Atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove que a mesma já forneceu de forma satisfatória produtos da mesma natureza dos constantes no objeto deste pregão.

#### **11.9. DECLARAÇÕES**

**a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).**

**11.10.** Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 12.2), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

**11.11.** Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.7) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;



**11.12.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

**11.13. Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado**, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

**11.13.1. Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP**, conforme modelo constante no anexo IV deste edital;

**11.13.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses** da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá ser comprovada esta condição.

**11.14.** A Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

**11.15.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição do s benefícios da Lei Complementar n.º. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.16. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da BLL, prevalecerá o primeiro, sendo motivo de inabilitação a ausência de qualquer documento solicitado neste Edital, mesmo que não haja campo específico na página da BLL.**

---

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema eletrônico ou para o e-mail: [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br) e deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.7.** O Município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

### **12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO.**

**12.8.1.** Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de duas horas.

**12.8.1.1.** Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.





**12.8.1.2.** Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma BLL, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

**12.9.** A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 deste edital.

**12.10.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.11.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### **13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO**

---

**13.1.** Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora**.

**13.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.1.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.1.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.1.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.1.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.1.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.1.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.1.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.1.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.1.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.1.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

**13.1.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

**13.1.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações e contratos, da Prefeitura Municipal de Major Vieira SC, sito à Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 210, Centro, Major Vieira - SC.

**13.1.11.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados ao endereço eletrônico [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br), devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos, caso a licitante tenha problemas em apresenta-lo no sistema eletrônico.

---

### **14. DO REGISTROS DE PREÇOS**

---



**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

**14.3.** Será registrado o menor preço por item.

**14.3.1.** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**14.4.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14.5.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

---

## **15. DO LOCAL E PRAZO DOS ITENS LICITADOS**

**15.1.** Os itens licitados deverão ser disponibilizados pela vencedora, conforme descrito no Anexo I.

---

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o fornecimento dos produtos, acompanhada da Autorização de Fornecimento e Empenho.

**16.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do serviço.

**16.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**16.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.6.** A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**16.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**16.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**16.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**16.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**16.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**16.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**16.14.** Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**16.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.16.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.17.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

**16.18.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente.

**16.19.** A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.

**16.19.** Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

**16.20.** Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Major Vieira, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

**16.21.** As empresas contratadas deverão emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos contratantes.

---

## **17. RECUSA DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

**17.2.** O Município, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve (m), o (s) adjudicatário (s) submeter (em) os fatos, por escrito o Município, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

---

## **18. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA.**



**18.1.** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

**18.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**18.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**18.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**18.2.** O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Major Vieira o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**18.3.** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

**18.4.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**18.5.** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

**18.6.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Major Vieira poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**18.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**18.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**18.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**18.7.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**18.7.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

---

## **19. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**19.1.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**19.2.** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

**19.3.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

**19.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**19.5.** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço (s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento (s) que comprove (m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**19.6.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

**19.7.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.





---

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**20.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ou outro instrumento similar, conforme disposto no **Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021**, atualizada.

**20.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**20.2.1.** Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**20.2.2.** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

**20.3.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

**20.5.** É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

---

## **21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO**

---

21.1. O contrato/ata pode ser alterado (a) nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

21.2. A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme o artigo 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

---

## **22. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

---

**22.1.** Será designada como gestor e responsável administrativo do contrato o responsável pela Secretaria Municipal de Secretária de Administração e Gestão Sra. Aline Krisan, a qual compete por acompanhar, gerir e administrar a execução do contrato.

**22.2.** Será designada como fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da execução/fornecimento da entrega dos serviços/produtos objeto deste Edital, o (a) servidor (a) nomeada pela Secretaria solicitante, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

III - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

**22.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**22.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de



material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

**22.4.** À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

**22.5.** Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

---

### **23. DAS PENALIDADES E MULTAS**

---

**23.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

**23.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**23.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**23.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do serviço;

**23.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.6.** Não mantiver a proposta;

**23.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**23.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**23.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**23.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

**23.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**23.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**23.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**23.2.6.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência.

**23.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**23.3.** As sanções previstas nos subitens 23.2.1, 23.2.5, 23.2.6 e 23.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**23.4.** Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

**23.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**23.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**23.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**23.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**23.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**23.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**23.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**23.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

#### **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**24.1.** Fica assegurado ao Município de Major Vieira o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**24.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**24.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**24.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**24.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**24.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Major Vieira.

---

#### **25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO**

**25.1** O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 2.405.054,23 (Dois milhões, quatrocentos e cinco mil, cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)** do orçamento 2025, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

*02.01 – Governo Municipal - 2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito 339000 – Aplicações Diretas*

*03.01 Sec. Mun. De Administração e Gestão - 2003 Manut. da Sec Mun de Adm - 3390.00.00- Aplicações Diretas*

*04.01 Sec. Mun. De Educação - 2006 Manut. E Desenv. Do Ensino Fundamental 3390.00.00- Aplicações Diretas*

*04.01 Sec. Mun. De Educação - 2005 Manut. da Secretaria de Educação - 3390.00.00- Aplicações Diretas*

*04.01 Sec. Mun. De Educação - 2008 Manut. do Transporte Escolar - 3390.00.00- Aplicações Diretas*

*04.01 Sec. Mun. De Educação - 2009 Manut. E Desenv. Do Ensino Infantil - 3390.00.00- Aplicações Diretas*

*05.01 – Sec. Munic. Viação e Obras – 2.017 - Man. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - 339000 – Aplicações Diretas*

*05.01 – Sec. Munic. Viação e Obras – 2.018 - Man. Ruas, Estradas, Praças, Jardins - 339000 – Aplicações Diretas*



06.01 Sec. Mun. De Agricultura, fomento Agrop. E Meio Ambiente - 2013 Manut. Sec. Mun Agric, fomento Agrop. E Meio Ambiente - 3390.00.00- Aplicações Diretas

17.01 – Fundo Municipal de Saúde - 2023 - Man.do fundo Municipal Saúde - 339000 – Aplicações Diretas

14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - 2029 - Manut.e Ações do fundo Municipal de Assistência Social - 339000 – Aplicações Diretas

03.01 Sec. De Administração e Gestão - 2015 Manut. Do Corpo De Bombeiros - 3390.00.00- Aplicações Diretas

05.01 Sec. Mun. Viação e Obras – 2016 – Apoio a Segurança Pública – 339000 – Aplicações Diretas

**25.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

---

## **26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**26.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**27.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.majorvieira.sc.gov.br> e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

### **27.11. ANEXOS**

**27.11.1.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Apresentação de Propostas;

**Anexo III** – Modelo Declaração Unificada;

**Anexo IV** – Modelo Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.





**Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

---

**28. DO FORO**

**28.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas.

Major Vieira, 03 de fevereiro de 2025.

---

**ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA**  
Prefeita Municipal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E FERRAMENTAS DESTINADAS A UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS, PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC.**

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação se faz necessária para atender as demandas de aquisição de materiais de construção que serão utilizados pelas secretarias do município de Major Vieira. A contratação tem como principal objetivo garantir a qualidade, a segurança e principalmente a continuidade das atividades previstas, pois a ausência dos materiais de construção comprometerá a execução dos serviços, causando atrasos no cronograma planejado, possíveis prejuízos financeiros, deterioração das infraestruturas atuais ou ainda um impacto negativo na qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

Quanto à exigência da localização da sede da empresa em um raio estipulado de 200 (duzentos) quilômetros baseia-se nos princípios constitucionais da economicidade, eficiência, celeridade, razoabilidade e interesse público, contudo o município vem sofrendo com diversos atrasos ocorridos nas entregas de mercadorias, das quais as mesmas chegam a levar 60 dias para chegar na sede do Município, muitas vezes acabam perdendo-se no caminho do transporte.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 3,5MM X 280MM	UND	1000	R\$ 0,37	R\$370,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO D ¾	PC	140	R\$ 2,63	R\$368,20
3	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾	PC	110	R\$ 1,90	R\$209,00
4	ACABAMENTO DE CANTO PVC (CANTONEIRA)	UND	80	R\$ 4,50	R\$360,00
5	ADAPTADOR 20X1/2	UND	250	R\$ 2,83	R\$707,50
6	ADAPTADOR 25X3/4	UND	250	R\$ 3,00	R\$750,00
7	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	UND	30	R\$ 16,67	R\$500,10
8	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	UND	130	R\$ 28,33	R\$3.682,90
9	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1" 1/2"	UND	30	R\$ 30,50	R\$915,00
10	ADAPTADOR P/ ELETRODUTO 1" BRANCO	UND	500	R\$ 5,67	R\$2.835,00
11	ADAPTADOR P/ ELETRODUTO 3/4 BRANCO	UND	550	R\$ 4,17	R\$2.293,50
12	ADESIVO EPÓXI 16G	KG	30	R\$ 27,67	R\$830,10
13	ADESIVO TUBO 17 G.	UND	80	R\$ 7,17	R\$573,60



# Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

14	ADESIVO TUBO 75 G.	UND	100	R\$ 18,33	R\$1.833,00
15	ÁGUA RAZ 900ML	UND	50	R\$ 24,50	R\$1.225,00
16	ALÇA PRÉ FORMADA	UND	50	R\$ 7,50	R\$375,00
17	ALÇA PRÉ FORMADA 16 MM	PC	80	R\$ 6,67	R\$533,60
18	ALICATE BOMBA D'AGUA 10"	UND	20	R\$ 73,30	R\$1.466,00
19	ALICATE PRESSÃO	PC	4	R\$ 67,00	R\$268,00
20	ALICATE UNIVERSAL 1000 VOLTS	PC	7	R\$ 70,67	R\$494,69
21	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	20	R\$ 60,30	R\$1.206,00
22	ALISADOR DE AÇO DENTADO P/ ARGAMASSA 300X135 MM	UND	20	R\$ 37,63	R\$752,60
23	ANEL W.C	UND	100	R\$ 12,00	R\$1.200,00
24	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	70	R\$ 28,67	R\$2.006,90
25	ARAME RECOZIDO N 18	KG	80	R\$ 17,00	R\$1.360,00
26	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL COM SERRA	UND	10	R\$ 51,33	R\$513,30
27	ARGAMASSA 20 KG ACI	UND	220	R\$ 16,67	R\$3.667,40
28	ARGAMASSA AC2 - SACO 20 KG	UND	140	R\$ 22,67	R\$3.173,80
29	ARGAMASSA AC3 - SACO 20 KG	UND	250	R\$ 31,67	R\$7.917,50
30	ARMAÇÃO 1 X 1	UND	85	R\$ 31,50	R\$2.677,50
31	ASSENTO SANITÁRIO	UND	100	R\$ 39,33	R\$3.933,00
32	ASTE DE TERRA 5/8	UND	60	R\$ 98,00	R\$5.880,00
33	ASTE DE TERRA COM NBR	PC	40	R\$ 132,00	R\$5.280,00
34	ASTE TERRA 5/8 C/ 2,40M ALTA CAMADA	UND	65	R\$ 143,33	R\$9.316,45
35	BARRA ROSQUEADA ¾ COM PORCA	UND	30	R\$ 44,00	R\$1.320,00
36	BASE P/ RELE FOTO ELÉTRICO	PC	100	R\$ 17,33	R\$1.733,00
37	BOCAL FIXO	UND	200	R\$ 7,30	R\$1.460,00
38	BOCAL PENDENTE	UND	80	R\$ 6,67	R\$533,60
39	BOIA PARA CAIXA D'AGUA	UND	110	R\$ 20,17	R\$2.218,70
40	BROCA CHATA ½ POL	PC	7	R\$ 14,67	R\$102,69
41	BROCA CHATA ¾ POL	PC	7	R\$ 16,00	R\$112,00
42	BROCA CHATA 1 POLEGADA	PC	7	R\$ 17,33	R\$121,31
43	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UND	200	R\$ 14,00	R\$2.800,00
44	BROCA DE AÇO RAPIDO 5	UND	30	R\$ 9,83	R\$294,90
45	BROCA DE AÇO RAPIDO 6	UND	30	R\$ 16,30	R\$489,00
46	BROCA DE AÇO RAPIDO 8	UND	30	R\$ 21,00	R\$630,00
47	BROCA DE VIDEA 10	UND	50	R\$ 31,00	R\$1.550,00
48	BROCA DE VIDEA 12	UND	50	R\$ 53,00	R\$2.650,00
49	BROCA DE VIDEA 6	UND	50	R\$ 15,50	R\$775,00
50	BROCA DE VIDEA 8	UND	50	R\$ 19,53	R\$976,50
51	BROCA P/ FERRO 04 MM	PC	7	R\$ 12,67	R\$88,69
52	BROCA P/ FERRO 06 MM	PC	7	R\$ 17,33	R\$121,31
53	BROCA P/ FERRO 10 MM	PC	7	R\$ 38,33	R\$268,31



# Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

54	BROCA WIDEA 10 MM	PC	7	R\$ 26,67	R\$186,69
55	BROCA WIDEA 6 MM	PC	7	R\$ 16,00	R\$112,00
56	BROXA GRANDE P/ PINTURA	UND	90	R\$ 14,33	R\$1.289,70
57	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4X1/2 ROSCAVEL BRANCA	UND	120	R\$ 2,40	R\$288,00
58	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25	UND	100	R\$ 3,00	R\$300,00
59	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40X32	UND	100	R\$ 3,67	R\$367,00
60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 25	UND	380	R\$ 4,83	R\$1.835,40
61	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 40	UND	100	R\$ 4,93	R\$493,00
62	BUCHA E ARRUELA 3/4	PC	70	R\$ 4,30	R\$301,00
63	BUCHAS NYLON 10 MM	PC	200	R\$ 0,42	R\$84,00
64	BUCHAS NYLON 8 MM	PC	300	R\$ 0,33	R\$99,00
65	CABO 1,5 (MARCA REFERÊNCIA: CORFIO,RCM,SIL)	MTS	2000	R\$ 2,33	R\$4.660,00
66	CABO 2,5 (MARCA REFERÊNCIA: CORFIO,RCM,SIL)	MTS	2000	R\$ 3,17	R\$6.340,00
67	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5	MTS	200	R\$ 6,85	R\$1.370,00
68	CABO MULTIPLEX 3X10	MTS	300	R\$ 8,13	R\$2.439,00
69	CABO MULTIPLEX 3X16	MTS	300	R\$ 11,67	R\$3.501,00
70	CABO MULTIPLEX 4X10	MTS	300	R\$ 11,97	R\$3.591,00
71	CABO MULTIPLEX 4X16	MTS	300	R\$ 16,26	R\$4.878,00
72	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10	MTS	800	R\$ 4,87	R\$3.896,00
73	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16	MTS	600	R\$ 7,93	R\$4.758,00
74	CABO PP 2X 2,5 MM	MTS	200	R\$ 9,05	R\$1.810,00
75	CABO PP 2X1, 5 MM	MTS	150	R\$ 6,97	R\$1.045,50
76	CABO QUADRUPLIX 16MM	MTS	80	R\$ 59,63	R\$4.770,40
77	CADEADO 25MM	UND	70	R\$ 20,67	R\$1.446,90
78	CADEADO 35 MM LATÃO	UND	80	R\$ 35,00	R\$2.800,00
79	CADEADO 50MM	UND	100	R\$ 61,67	R\$6.167,00
80	CAIXA 2X4 WETZEL	PC	130	R\$ 12,90	R\$1.677,00
81	CAIXA C/ TOMADA COMP. + DISJ.	UND	200	R\$ 38,96	R\$7.792,00
82	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	UND	4	R\$ 513,33	R\$2.053,32
83	CAIXA D'AGUA DE PVC- 250 LITROS	UND	50	R\$ 266,33	R\$13.316,50
84	CAIXA DE AGUA - 150 LITROS	UND	100	R\$ 246,67	R\$24.667,00
85	CAIXA DE AGUA - 300 LITROS	UND	100	R\$ 274,00	R\$27.400,00
86	CAIXA DE DESCARGA	UND	60	R\$ 50,97	R\$3.058,20
87	CAIXA DE INSPEÇÃO 30X30	PC	50	R\$ 41,33	R\$2.066,50
88	CAIXA P/ PADRÃO PROVISÓRIO IP	PC	17	R\$ 74,63	R\$1.268,71
89	CAIXA P/ TRÊS DISJUNTOR	UND	130	R\$ 27,97	R\$3.636,10





# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

90	CAIXA PVC 2 X 4 AMARELA	UND	850	R\$ 4,33	R\$3.680,50
91	CAIXA PVC 2 X 4 BRANCA	UND	250	R\$ 9,17	R\$2.292,50
92	CAIXA PVC 2X4 5 SAIDAS	UND	150	R\$ 15,23	R\$2.284,50
93	CAIXA SIFONADA	UND	50	R\$ 24,30	R\$1.215,00
94	CAIXILHO C/ VISTA, PINHO	JOG	150	R\$ 224,67	R\$33.700,50
95	CAL 8 KG	UND	270	R\$ 18,60	R\$5.022,00
96	CAL HIDRATADO 20KG	PCT	670	R\$ 19,17	R\$12.843,90
97	CAL VIRGEM 20 KG	SC	420	R\$ 19,83	R\$8.328,60
98	CANALETA 20X10CM 2MTS COM ADESIVO	UND	200	R\$ 15,27	R\$3.054,00
99	CANALETA SIST X VENTILADA	PC	170	R\$ 52,66	R\$8.952,20
100	CANALETA SIST. X DUPLA	PC	150	R\$ 44,93	R\$6.739,50
101	CANELETA SIST. X	BR	100	R\$ 11,67	R\$1.167,00
102	CANTO FORRO PVC	MTS	220	R\$ 4,67	R\$1.027,40
103	CANTONEIRA	MTS	150	R\$ 7,97	R\$1.195,50
104	CANTONEIRA PARA FORRO PVC	MTS	500	R\$ 7,63	R\$3.815,00
105	CAP. 100	UND	100	R\$ 9,47	R\$947,00
106	CAP. 20	UND	120	R\$ 2,17	R\$260,40
107	CAP. 25	UND	150	R\$ 2,67	R\$400,50
108	CAP. 40	UND	50	R\$ 4,67	R\$233,50
109	CAP. 50	UND	200	R\$ 6,50	R\$1.300,00
110	CAP. COM ROSCA 1/2	UND	100	R\$ 3,50	R\$350,00
111	CAP. COM ROSCA 3/4	UND	100	R\$ 4,50	R\$450,00
112	CARRINHO MÃO COM PNEU 50 LITROS	UND	15	R\$ 199,00	R\$2.985,00
113	CHAVE FENDA	UND	20	R\$ 15,33	R\$306,60
114	CHAVE LIGA DESLIGA	PC	6	R\$ 57,22	R\$343,32
115	CHAVE PHILIPS	UND	50	R\$ 16,00	R\$800,00
116	CHUVEIRO ELÉTRICO.	UND	75	R\$ 76,67	R\$5.750,25
117	CILINDRO P/ FECHADURA	UND	58	R\$ 31,83	R\$1.846,14
118	CIMENTO SACO 50 KG	PCT	2.250	R\$ 41,97	R\$94.432,50
119	COLHER PEDREIRO	UND	15	R\$ 34,33	R\$514,95
120	CONECTOR CUNHA	UND	300	R\$ 9,63	R\$2.889,00
121	CONECTOR CUNHA 16 MM	PC	150	R\$ 8,33	R\$1.249,50
122	CONECTOR CUNHA P/ ASTE TERRA	PC	100	R\$ 20,50	R\$2.050,00
123	CONECTOR PERFURANTE	UND	70	R\$ 14,30	R\$1.001,00
124	CONECTOR SAPATA	UND	275	R\$ 10,83	R\$2.978,25
125	CONECTOR WAGO 4MM	UND	70	R\$ 6,17	R\$431,90
126	CONECTOR WAGO 6 MM	UND	70	R\$ 7,17	R\$501,90
127	CURVA ¾ POL	PC	115	R\$ 6,07	R\$698,05
128	CURVA 1 ¼ POL	PC	70	R\$ 14,00	R\$980,00
129	CURVA 1 ½ POL	PC	60	R\$ 14,97	R\$898,20
130	CURVA 180° 3/4	UND	70	R\$ 6,45	R\$451,50
131	CURVA 50 SOLDAVEL	UND	60	R\$ 18,33	R\$1.099,80
132	CURVA 90° 3/4 PVC SOLDAVEL	UND	55	R\$ 8,17	R\$449,35



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

133	CURVA 90° WETZEL ¾	PC	135	R\$ 7,77	R\$1.048,95
134	CURVA P/ ELÉTRODUTO ¾ 180°	PC	95	R\$ 5,97	R\$567,15
135	CURVA PARA CANO 100MM	UND	150	R\$ 15,13	R\$2.269,50
136	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UND	15	R\$ 21,33	R\$319,95
137	DISCO CORTE FERRO 12"	UND	100	R\$ 22,00	R\$2.200,00
138	DISCO CORTE FERRO 4,5"	UND	100	R\$ 4,67	R\$467,00
139	DISCO CORTE FERRO 7"	UND	100	R\$ 12,97	R\$1.297,00
140	DISCO DE CORTE CONCRETO/TIJOLO 110 MM= 4.3/8"	UND	50	R\$ 25,83	R\$1.291,50
141	DISCO DE CORTE DE VIDIA PARA MADEIRA 4.3/8"	UND	50	R\$ 22,00	R\$1.100,00
142	DISJUNTOR 20 A MONO	PC	40	R\$ 36,00	R\$1.440,00
143	DISJUNTOR 30 A TRI	PC	10	R\$ 115,67	R\$1.156,70
144	DISJUNTOR 32 A MONO	PC	30	R\$ 36,33	R\$1.089,90
145	DISJUNTOR 40 A MONO	PC	15	R\$ 39,67	R\$595,05
146	DISJUNTOR 40 A TRI	PC	10	R\$ 93,31	R\$933,10
147	DISJUNTOR 50 A BI	PC	10	R\$ 75,01	R\$750,10
148	DISJUNTOR 50 A MONO	PC	12	R\$ 48,25	R\$579,00
149	DISJUNTOR 50 A TRI	PC	10	R\$ 119,01	R\$1.190,10
150	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 A DIN	UND	50	R\$ 45,00	R\$2.250,00
151	DISJUNTOR MONO 10 A DIN	UND	50	R\$ 15,67	R\$783,50
152	DISJUNTOR MONO 16 A DIN	UND	50	R\$ 15,67	R\$783,50
153	DISJUNTOR MONO 20 A DIN	UND	50	R\$ 15,67	R\$783,50
154	DISJUNTOR MONO 25 A DIN	UND	50	R\$ 15,67	R\$783,50
155	DISJUNTOR MONO 30 A DIN	UND	100	R\$ 15,67	R\$1.567,00
156	DISJUNTOR MONO 32 A DIN	UND	50	R\$ 20,00	R\$1.000,00
157	DISJUNTOR MONO 40 A DIN	UND	50	R\$ 20,00	R\$1.000,00
158	DISJUNTOR MONO 50 A DIN	UND	50	R\$ 21,33	R\$1.066,50
159	DISJUNTOR NEMA 10 A MONO	PC	40	R\$ 46,33	R\$1.853,20
160	DISJUNTOR TRIFASICO 10 A DIN	UND	50	R\$ 74,00	R\$3.700,00
161	DISJUNTOR TRIFASICO 20 A DIN	UND	50	R\$ 75,67	R\$3.783,50
162	DISJUNTOR TRIFASICO 25 A DIN	UND	50	R\$ 77,33	R\$3.866,50
163	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A DIN	UND	50	R\$ 75,67	R\$3.783,50
164	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A DIN	UND	50	R\$ 98,67	R\$4.933,50
165	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A DIN	UND	80	R\$ 105,00	R\$8.400,00
166	DOBADIÇA 3"1/2 ZINCADA	UND	200	R\$ 4,63	R\$926,00
167	DPS MONO FÁSICO 20 A	PC	30	R\$ 64,67	R\$1.940,10



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

168	ELETRODUTO ½ POL	PC	55	R\$ 15,33	R\$843,15
169	ELETRODUTO ¾ PRETO	BR	95	R\$ 16,33	R\$1.551,35
170	ELETRODUTO ¾ WETEZEL	PC	180	R\$ 22,00	R\$3.960,00
171	ELETRODUTO 1 ½ POL	PC	80	R\$ 35,25	R\$2.820,00
172	ELETRODUTO 1 POL	PC	90	R\$ 24,67	R\$2.220,30
173	ELETRODUTO 1" BRANCO	UND	200	R\$ 22,87	R\$4.574,00
174	ELETRODUTO 1" PRETO	UND	190	R\$ 27,67	R\$5.257,30
175	ELETRODUTO 3/4 BRANCO	UND	220	R\$ 21,97	R\$4.833,40
176	EMENDA FORRO PVC	MTS	200	R\$ 9,00	R\$1.800,00
177	ENGATE FLEXÍVEL	UND	150	R\$ 11,47	R\$1.720,50
178	ENXADA C/ CABO	UND	20	R\$ 55,00	R\$1.100,00
179	ESCADA 12 DEGRAUS - FIBRA	UND	4	R\$ 1.299,38	R\$5.197,52
180	ESCADA DE MADEIRA 13 DEGRAUS	UND	4	R\$ 404,37	R\$1.617,48
181	ESCADA DE MADEIRA 8 DEGRAUS	UND	5	R\$ 266,88	R\$1.334,40
182	ESGUICHO PARA JARDIM - ENGATE RAPIDO, JATO REGULAVEL MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA	UND	30	R\$ 101,89	R\$3.056,70
183	ESMERILHADEIRA	UND	3	R\$ 471,67	R\$1.415,01
184	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO	UND	200	R\$ 14,00	R\$2.800,00
185	ESPUMA EXPANSIVA	UND	50	R\$ 30,17	R\$1.508,50
186	ESTENSÃO 10MTS	UND	20	R\$ 78,00	R\$1.560,00
187	ESTENSÃO 20MTS	UND	20	R\$ 169,67	R\$3.393,40
188	ESTENSÃO 3MTS	UND	20	R\$ 32,33	R\$646,60
189	ETERNIT GOIVA (GOIVA ECOLÓGICA)	UND	500	R\$ 79,17	R\$39.585,00
190	FACÃO 20 POLEGADAS	UND	4	R\$ 64,33	R\$257,32
191	FECHADURA EXT.	UND	100	R\$ 69,33	R\$6.933,00
192	FECHADURA INT.	UND	150	R\$ 56,50	R\$8.475,00
193	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	150	R\$ 55,83	R\$8.374,50
194	FERRO 10MM COM 12 MTS	BR	200	R\$ 66,91	R\$13.382,00
195	FERRO 12MM COM 12 MTS	BR	200	R\$ 99,67	R\$19.934,00
196	FERRO 4.2" COM 12 METROS	BR	200	R\$ 16,00	R\$3.200,00
197	FERRO 6MM COM 12 MTS	BR	200	R\$ 32,97	R\$6.594,00
198	FERRO 8MM COM 12 MTS	BR	200	R\$ 44,50	R\$8.900,00
199	FILTRO ADSL	UND	45	R\$ 16,00	R\$720,00
200	FILTRO ANAEROBICO PARA FOSSA SEPTICA	UND	101	R\$ 950,00	R\$95.950,00
201	FILTRO DE LINHA	UND	55	R\$ 51,67	R\$2.841,85
202	FILTRO DE LINHA (REGUA) 5 TOMADAS INTERRUPTOR LIGA DESLIGA, 220V CABO COM APROXIMADAMENTE 2MT	UND	40	R\$ 45,98	R\$1.839,20



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

203	FILTRO DE LINHA P/ TELEFONE	PC	45	R\$ 33,66	R\$1.514,70
204	FIO 10 MM SÓLIDO	MTS	800	R\$ 13,00	R\$10.400,00
205	FIO 2 X 2,5 PARALELO	MTS	1000	R\$ 6,73	R\$6.730,00
206	FIO 2 X 4 PARALELO	MTS	500	R\$ 9,75	R\$4.875,00
207	FIO 6 MM SÓLIDO	MTS	900	R\$ 8,13	R\$7.317,00
208	FIO CABINHO FLEXIVEL 750V 10,00MM	MTS	500	R\$ 13,00	R\$6.500,00
209	FIO CABO FLEXIVEL AUTO 6 MM	MTS	800	R\$ 8,13	R\$6.504,00
210	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM	MTS	50	R\$ 2,47	R\$123,50
211	FIO FLEXIVEL 04 MM	MTS	300	R\$ 5,83	R\$1.749,00
212	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	MTS	500	R\$ 2,45	R\$1.225,00
213	FIO FLEXIVEL 1,5 MM PARALELO	MTS	400	R\$ 5,33	R\$2.132,00
214	FIO FLEXIVEL 10 MM	MTS	300	R\$ 12,93	R\$3.879,00
215	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	MTS	500	R\$ 3,08	R\$1.540,00
216	FITA ABRAÇADEIRA P/ POSTE	PC	75	R\$ 19,91	R\$1.493,25
217	FITA ISOLANTE 19 MM X 10MT	RLS	250	R\$ 6,33	R\$1.582,50
218	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	UN	60	R\$ 16,67	R\$1.000,20
219	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	UNI	120	R\$ 11,00	R\$1.320,00
220	FITA ZEBRADA ADESIVA 480MM X 200M	RLS	150	R\$ 22,67	R\$3.400,50
221	FIXADOR PARA CAL 50 G.	PCT	300	R\$ 2,67	R\$801,00
222	FORRO PINUS DE 1	M2	300	R\$ 28,30	R\$8.490,00
223	FORRO PVC	M2	600	R\$ 26,97	R\$16.182,00
224	FOSSA SÉPTICA	UND	102	R\$ 443,33	R\$45.219,66
225	FURADEIRA 550W	UND	8	R\$ 383,33	R\$3.066,64
226	FURADEIRA TIPO MARTELETE	UND	3	R\$ 1.096,33	R\$3.288,99
227	GOIVA DE FIBROCIMENTO 5MM 15°	UND	1100	R\$ 54,00	R\$59.400,00
228	GRAMPO P/ FIO	UND	250	R\$ 5,17	R\$1.292,50
229	HASTE PARA CHUVEIRO	UND	20	R\$ 19,33	R\$386,60
230	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA IMB.	UND	40	R\$ 19,33	R\$773,20
231	INTERRUPTOR 1 TECLA IMBUTIDA	UND	180	R\$ 11,83	R\$2.129,40
232	INTERRUPTOR 1 TECLA SISTEMA X	UND	50	R\$ 14,50	R\$725,00
233	INTERRUPTOR 2 T C/ TOMADA 20 A	PC	30	R\$ 27,83	R\$834,90
234	INTERRUPTOR 2 TECLA IMBUTIDA	UND	25	R\$ 18,67	R\$466,75
235	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ TOMADA	UND	45	R\$ 25,97	R\$1.168,65





# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

236	INTERRUPTOR C/ TOMADA 20 A	PC	170	R\$ 23,67	R\$4.023,90
237	INTERRUPTOR SOBREPOR	UND	130	R\$ 10,13	R\$1.316,90
238	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72	UND	65	R\$ 10,67	R\$693,55
239	ISOLADOR DE PVC	UND	125	R\$ 0,58	R\$72,50
240	JOELHO 100 MM ESG. 90° PVC	UND	90	R\$ 8,33	R\$749,70
241	JOELHO 25 MM 45° SOLDAVEL PVC	UND	160	R\$ 2,67	R\$427,20
242	JOELHO 25 MM 90° SOLDAVEL PVC	UND	250	R\$ 2,17	R\$542,50
243	JOELHO 25 X 1/2" SOLDAVEL PVC	UND	150	R\$ 5,33	R\$799,50
244	JOELHO 25 X 3/4" SOLDAVEL PVC COM BUCHA DE LATÃO	UND	100	R\$ 6,67	R\$667,00
245	JOELHO 50 MM SOLDAVEL	UND	50	R\$ 6,83	R\$341,50
246	JOELHO PARA ESGOTO 45 GRAUS 40	UND	100	R\$ 5,00	R\$500,00
247	JOELHO PARA ESGOTO 45 GRAUS 50	UND	100	R\$ 6,60	R\$660,00
248	JOGO DE BROCA MADEIRA COM 05 PEÇAS (3-3,5-4,5-6)	UND	10	R\$ 61,00	R\$610,00
249	JOGO DE BROCA VIDEA COM 05 PEÇAS (4-5,6-8-10MM)	UND	10	R\$ 72,33	R\$723,30
250	JOGO SERRA COPO MADEIRA	UND	5	R\$ 50,33	R\$251,65
251	KIT CHAVE TORQUE	UND	2	R\$ 55,33	R\$110,66
252	LAMINA DE SERRA FLEXÍVEL	UND	20	R\$ 12,00	R\$240,00
253	LÂMINA P/ SERRA CORTAR FERRO	UND	50	R\$ 12,00	R\$600,00
254	LAMPADA ALOGENA 70 W	UND	350	R\$ 11,00	R\$3.850,00
255	LÂMPADA BULBO LED 20 W	UND	210	R\$ 21,00	R\$4.410,00
256	LÂMPADA BULBO LED 30 W	UND	260	R\$ 30,67	R\$7.974,20
257	LÂMPADA BULBO LED 50 W	UND	160	R\$ 45,67	R\$7.307,20
258	LÂMPADA DICRÓICA 15 W	UND	160	R\$ 28,24	R\$4.518,40
259	LÂMPADA LED 12W	UND	150	R\$ 9,33	R\$1.399,50
260	LÂMPADA LED 15W	UND	300	R\$ 12,83	R\$3.849,00
261	LÂMPADA LED 9W	UND	220	R\$ 8,33	R\$1.832,60
262	LÂMPADA LED. 6,5W	UND	100	R\$ 7,81	R\$781,00
263	LÂMPADA TUBULAR LED 9W	UND	50	R\$ 24,17	R\$1.208,50
264	LAPIS DE CARPINTEIRO	UND	50	R\$ 3,83	R\$191,50
265	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UND	3	R\$ 1.358,00	R\$4.074,00
266	LIXA AMARELA 100	UND	150	R\$ 6,67	R\$1.000,50
267	LIXA AMARELA 36	UND	100	R\$ 7,67	R\$767,00
268	LIXA D'AGUA P100 22,5 X 27,5 CM	UND	230	R\$ 3,67	R\$844,10



# Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

269	LONA PRETA DE PLASTICO 3X4	MTS	1000	R\$ 10,80	R\$10.800,00
270	LUMINÁRIA 2 X 20 P.R	UND	100	R\$ 50,37	R\$5.037,00
271	LUMINÁRIA 2 X 40 P.R	UND	150	R\$ 56,74	R\$8.511,00
272	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA PQ 30 LED'S	UND	70	R\$ 27,13	R\$1.899,10
273	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO INDUSTRIAL	UND	65	R\$ 219,67	R\$14.278,55
274	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DUPLO	UND	160	R\$ 22,63	R\$3.620,80
275	LUMINÁRIA TIPO PLAFON SIMPLES	UND	200	R\$ 11,17	R\$2.234,00
276	LUMINÁRIA TIPO REFLETOR LED 10 W	UND	65	R\$ 28,00	R\$1.820,00
277	LUMINÁRIA TIPO REFLETOR LED 30 W	UND	65	R\$ 49,00	R\$3.185,00
278	LUMINÁRIA TIPO REFLETOR LED 50 W	UND	65	R\$ 73,00	R\$4.745,00
279	LUMINÁRIA TIPO SPOT DUPLO	UND	120	R\$ 39,00	R\$4.680,00
280	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES	UND	190	R\$ 28,00	R\$5.320,00
281	LUVA ¾ POL	UND	85	R\$ 3,97	R\$337,45
282	LUVA ¾ WETZEL	UND	130	R\$ 4,62	R\$600,60
283	LUVA 1 ¼ POL	UND	75	R\$ 11,01	R\$825,75
284	LUVA 1 ½ POL	UND	55	R\$ 8,33	R\$458,15
285	LUVA 25 M SOLD.	UND	130	R\$ 2,00	R\$260,00
286	LUVA 32 POL	UND	35	R\$ 7,93	R\$277,55
287	LUVA 50 ESG.	UND	70	R\$ 4,50	R\$315,00
288	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	UND	150	R\$ 9,47	R\$1.420,50
289	LUVA DE REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	UND	150	R\$ 5,83	R\$874,50
290	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2	UND	200	R\$ 5,77	R\$1.154,00
291	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X3/4	UND	200	R\$ 5,77	R\$1.154,00
292	LUVAS GARI (LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIÉSTER, REVESTIMENTO EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA, DEDOS E PARTE DO DORSO, PUNHO EM ELÁSTICO.)	PAR	75	R\$ 24,30	R\$1.822,50
293	MACHADO COM CABO	UND	10	R\$ 102,00	R\$1.020,00
294	MANGUEIRA PARA JARDIN	MTS	450	R\$ 6,00	R\$2.700,00
295	MANGUEIRA PRETA 3/4	MTS	260,00	R\$ 2,22	R\$577,20
296	MARRETA C/ CABO	UND	12	R\$ 71,70	R\$860,40



# Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

297	MARTELO COM CABO	UND	20	R\$ 58,00	R\$1.160,00
298	MARTELO DE PEDREIRO	UND	10	R\$ 54,67	R\$546,70
299	MARTELO UNHA MÉDIO	UND	10	R\$ 59,99	R\$599,90
300	MASSA CORRIDA 20 KG	UND	250	R\$ 29,00	R\$7.250,00
301	MASSA PRONTA COM 20KG	UND	100	R\$ 20,33	R\$2.033,00
302	MOTOR P/ POÇO ARTESIANO 1 CV	PC	5	R\$ 1.456,44	R\$7.282,20
303	MOTOR P/ POÇO NORMAL SUBMERSO 650	PC	4	R\$ 505,00	R\$2.020,00
304	NIVEL	UND	7	R\$ 60,00	R\$420,00
305	PÁ AJUNTADEIRA BICO COM CABO	UND	20	R\$ 62,67	R\$1.253,40
306	PÁ CORTADEIRA	UND	30	R\$ 64,00	R\$1.920,00
307	PÁ RETO COM CABO	UND	10	R\$ 64,00	R\$640,00
308	PAINEL LED SOBREPOR 12 W	UND	210	R\$ 24,33	R\$5.109,30
309	PAINEL LED SOBREPOR 18 W	UND	120	R\$ 26,00	R\$3.120,00
310	PAINEL LED SOBREPOR 24 W	UND	120	R\$ 39,00	R\$4.680,00
311	PALANQUE DE CONCRETO 2,20M	UND	30	R\$ 59,97	R\$1.799,10
312	PARAFUSADEIRA 10,8 VOLT	UND	10	R\$ 432,66	R\$4.326,60
313	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	2	R\$ 443,30	R\$886,60
314	PARAFUSO C/ BUCHA 10	UND	200	R\$ 1,33	R\$266,00
315	PARAFUSO C/ BUCHA 6	UND	350	R\$ 0,80	R\$280,00
316	PARAFUSO C/ BUCHA 8	UND	250	R\$ 0,92	R\$230,00
317	PARAFUSO C/ PORCA	UND	150	R\$ 2,63	R\$394,50
318	PARAFUSO GALVANIZADO 20 CM C/ PORCA ARRUELA	UND	100	R\$ 26,94	R\$2.694,00
319	PARAFUSO MEDIDAS DIVERSAS + BUCHA	UND	2000	R\$ 0,87	R\$1.740,00
320	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UND	380	R\$ 0,18	R\$68,40
321	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 8 MM	UND	380	R\$ 7,33	R\$2.785,40
322	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10 MM	UND	380	R\$ 8,83	R\$3.355,40
323	PARAFUSO PHILIPS 5MM	UND	350	R\$ 0,60	R\$210,00
324	PARAFUSO POSTE	UND	70	R\$ 24,00	R\$1.680,00
325	PARAFUSO TELHEIRO (FIBROCIMENTO)	UND	1800	R\$ 97,00	R\$174.600,00
326	PARAFUSOS 1 CM	UND	350	R\$ 0,19	R\$66,50
327	PARAFUSOS 3 CM	UND	550	R\$ 0,20	R\$110,00
328	PARAFUSOS 6 CM	UND	450	R\$ 0,51	R\$229,50
329	PARAFUSOS 8 CM	UND	350	R\$ 0,81	R\$283,50
330	PÉ DE CABRA	UND	12	R\$ 71,67	R\$860,04
331	PERFIL PVC	M	100	R\$ 6,93	R\$693,00



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

332	PINCEL 1/2"	UN	25	R\$ 3,58	R\$89,50
333	PINCEL 2"	UND	28	R\$ 11,00	R\$308,00
334	PINCEL 4"	UND	80	R\$ 17,67	R\$1.413,60
335	PINO TE	UND	20	R\$ 13,00	R\$260,00
336	PISO DE CERÂMICA BRANCO 50X50	M <sup>2</sup>	700	R\$ 28,63	R\$20.041,00
337	PLAFON	UND	200	R\$ 9,17	R\$1.834,00
338	PLAINA ELÉTRICA	UND	3	R\$ 640,65	R\$1.921,95
339	PLUG P/ TOMADA FEMEA	UND	100	R\$ 9,67	R\$967,00
340	PLUG P/ TOMADA MACHO	UND	100	R\$ 9,33	R\$933,00
341	PLUG TE 3 SAIDAS 10A MONO	UND	50	R\$ 13,30	R\$665,00
342	PONTALETE COMPLETO	UND	204	R\$ 266,00	R\$54.264,00
343	PORCELANATO	M <sup>2</sup>	100	R\$ 77,17	R\$7.717,00
344	PORTA EXT. CEDRO 210 X 0,80	UND	9	R\$ 448,33	R\$4.034,97
345	PORTA EXT. CEDRO 210 X 0,90	UND	9	R\$ 743,33	R\$6.689,97
346	PORTA LAMINADA INTERNA 2,10 X 0,80 M	UND	100	R\$ 138,33	R\$13.833,00
347	POSTE INTERMEDIÁRIO	UND	20	R\$ 1.581,50	R\$31.630,00
348	PREGO 12X12	KG	300	R\$ 26,00	R\$7.800,00
349	PREGO 13X15	KG	350	R\$ 24,33	R\$8.515,50
350	PREGO 16X24	KG	150	R\$ 23,50	R\$3.525,00
351	PREGO 17X27	KG	300	R\$ 19,33	R\$5.799,00
352	PREGO 18X30	KG	150	R\$ 20,00	R\$3.000,00
353	PREGO 18X36	KG	150	R\$ 19,67	R\$2.950,50
354	PREGO 20X42	KG	100	R\$ 19,67	R\$1.967,00
355	PREGO 20X48	KG	250	R\$ 19,67	R\$4.917,50
356	PREGO 26X84	KG	300	R\$ 29,30	R\$8.790,00
357	PREGO AÇO 10 X 10	PCT	50	R\$ 14,17	R\$708,50
358	PRESILHA NYLON 10 CM	UND	300	R\$ 0,48	R\$144,00
359	PRESILHA NYLON 20 CM	UND	400	R\$ 0,53	R\$212,00
360	PRESILHA NYLON 30 CM	UND	350	R\$ 0,97	R\$339,50
361	QUADRO COM BARRAMENTO	UND	2	R\$ 159,00	R\$318,00
362	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 L	UND	11	R\$ 83,00	R\$913,00
363	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3 L	UND	11	R\$ 36,97	R\$406,67
364	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 L	UND	11	R\$ 59,33	R\$652,63
365	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTORES	UND	15	R\$ 76,67	R\$1.150,05
366	RASTEL DE FERRO	UND	20	R\$ 64,67	R\$1.293,40
367	REFLETOR 100W LED	UND	100	R\$ 114,00	R\$11.400,00
368	REFLETOR 200W LED	UND	40	R\$ 148,00	R\$5.920,00
369	REFLETOR 400W LED	UND	40	R\$ 254,17	R\$10.166,80
370	REGISTRO ESF. 25 MM SOLD.	UND	30	R\$ 16,67	R\$500,10
371	REGISTRO ESF. 50 MM SOLD.	UND	35	R\$ 30,63	R\$1.072,05
372	REJUNTE	KG	120	R\$ 8,63	R\$1.035,60





# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

373	RELÊ FOTO ELÉTRICO NF	PC	100	R\$ 36,67	R\$3.667,00
374	ROLDANA 72 X 72	UND	20	R\$ 9,50	R\$190,00
375	ROLO DE LÂ 23 CM	UND	85	R\$ 25,00	R\$2.125,00
376	SANITÁRIO	UND	100	R\$ 233,33	R\$23.333,00
377	SANITÁRIO 3 PÇ COMPLETO	JOG	115	R\$ 473,00	R\$54.395,00
378	SENSOR DE PRESENÇA	UND	30	R\$ 59,67	R\$1.790,10
379	SERRA COPO ALVENARIA 32 MM	UND	20	R\$ 93,57	R\$1.871,40
380	SERRA COPO ALVENARIA 50 MM	UND	20	R\$ 113,63	R\$2.272,60
381	SERRA MÁRMORE	UND	5	R\$ 498,33	R\$2.491,65
382	SERROTE C/ 22,4"	UND	10	R\$ 77,33	R\$773,30
383	SERROTE DE PODA	UND	5	R\$ 70,67	R\$353,35
384	SIFÃO PVC	UND	30	R\$ 16,00	R\$480,00
385	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UND	185	R\$ 12,13	R\$2.244,05
386	SILICONE 280 G	UND	45	R\$ 23,67	R\$1.065,15
387	SILICONE 50 G.	UND	30	R\$ 11,67	R\$350,10
388	SPOT DUPLO	UND	100	R\$ 30,00	R\$3.000,00
389	T PARA CANO 100MM	UND	50	R\$ 16,83	R\$841,50
390	TAMPA CEGA P/ CAIXA 5 SAIDAS	UND	500	R\$ 5,50	R\$2.750,00
391	TAMPA P/ LAGE CIRCULAR	UND	30	R\$ 6,84	R\$205,20
392	TAMPA TIPO ESPELHO CEGO 2X4	UND	50	R\$ 6,63	R\$331,50
393	TE 25 SOLD. PVC	UND	100	R\$ 3,00	R\$300,00
394	TE 25 X 1/2" PVC SOLDAVEL	UND	45	R\$ 5,53	R\$248,85
395	TE 25 X 3/4 PVC SOLDAVEL	UND	40	R\$ 5,87	R\$234,80
396	TE COM ROSCA 3/4	UND	300	R\$ 7,30	R\$2.190,00
397	TELHA ECOLÓGICA	UND	1000	R\$ 79,10	R\$79.100,00
398	TELHA FRANCESA DE 29 CM	UND	10.000	R\$ 2,87	R\$28.700,00
399	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4 MM	UND	5.000	R\$ 32,63	R\$163.150,00
400	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5 MM	UND	1.000	R\$ 44,83	R\$44.830,00
401	TELHA PORTUGUESA 1ª	UND	3.000	R\$ 2,81	R\$8.430,00
402	TERMINAL TCM/ CABO 10 MM	UND	110	R\$ 14,33	R\$1.576,30
403	TERMINAL TCM/ CABO 16 MM	UND	100	R\$ 19,67	R\$1.967,00
404	THINNER 900 ML	UND	100	R\$ 24,33	R\$2.433,00
405	TIJOLO 4 FUROS 1ª 11,5 X 11,5 X 24 CM	UND	20.000	R\$ 1,30	R\$26.000,00
406	TIJOLOS 6 FUROS DE 1ª 9 X 14 X 24 CM	UND	80.000	R\$ 1,17	R\$93.600,00
407	TINTA Á ÓLEO 3,6 LTS	UND	130	R\$ 116,00	R\$15.080,00
408	TINTA ACR. 3,6 LTS	UND	75	R\$ 110,00	R\$8.250,00



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

409	TINTA ACRILICA 18 LTS	UND	75	R\$ 320,00	R\$24.000,00
410	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LAVAVEL. 18 LTS	UND	80	R\$ 513,33	R\$41.066,40
411	TINTA ESMALTE. 900 ML	UND	80	R\$ 46,67	R\$3.733,60
412	TOMADA 2P+T EMBUTIR 10A	UND	90	R\$ 12,33	R\$1.109,70
413	TOMADA 2P+T EMBUTIR 20A	UND	90	R\$ 16,33	R\$1.469,70
414	TOMADA IMBUTIC 20 A MONO	UND	50	R\$ 16,27	R\$813,50
415	TOMADA IMBUTIR 10 A MONO	UND	100	R\$ 12,00	R\$1.200,00
416	TOMADA MONO 20 A WETZEL	UND	130	R\$ 11,97	R\$1.556,10
417	TOMADA MONO 32 AIP 44	UND	17	R\$ 56,62	R\$962,54
418	TOMADA MONO INDUSTRIAL 32 A	UND	15	R\$ 57,92	R\$868,80
419	TOMADA RJ45	UND	20	R\$ 33,33	R\$666,60
420	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A	UND	110	R\$ 11,77	R\$1.294,70
421	TOMADA SOBREPOR 2P+T DUPLO SISTEMA X	UND	120	R\$ 19,17	R\$2.300,40
422	TOMADA SOBREPOR 2P+T SIMPLES SISTEMA X	UND	120	R\$ 14,00	R\$1.680,00
423	TOMADA TRIFÁSICA INDUSTRIAL 32 A	UND	10	R\$ 64,13	R\$641,30
424	TORNEIRA GIRATÓRIA DE PAREDE METAL	UND	20	R\$ 129,67	R\$2.593,40
425	TORNEIRA PARA BANCADA EM METAL ROSCA 1/2	UND	15	R\$ 131,00	R\$1.965,00
426	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC	UND	60	R\$ 32,97	R\$1.978,20
427	TORNEIRA PARA PIA EM PVC 15CM 1º LINHA	UND	30	R\$ 23,00	R\$690,00
428	TRENA 3 METROS	UND	10	R\$ 26,00	R\$260,00
429	TRENA 5 METROS	UND	10	R\$ 39,00	R\$390,00
430	TRENA 50 METROS	UND	10	R\$ 90,67	R\$906,70
431	TRENA 8 METROS	UND	10	R\$ 64,33	R\$643,30
432	TUBO 20 MM SOLDÁVEL 3MT	BR	40	R\$ 13,00	R\$520,00
433	TUBO 20 MM SOLDÁVEL 6MT	BR	100	R\$ 26,00	R\$2.600,00
434	TUBO 25 MM SOLDÁVEL 3MT	BR	170	R\$ 14,00	R\$2.380,00
435	TUBO 25 MM SOLDÁVEL 6MT	BR	250	R\$ 27,00	R\$6.750,00
436	TUBO 32 MM SOLDÁVEL 3MT	BR	10	R\$ 32,83	R\$328,30
437	TUBO 32 MM SOLDÁVEL 6MT	BR	110	R\$ 65,00	R\$7.150,00
438	TUBO 50 MM SOLDÁVEL 3 MT	BR	70	R\$ 50,50	R\$3.535,00
439	TUBO 50 MM SOLDÁVEL 6 MT	BR	130	R\$ 97,67	R\$12.697,10
440	TUBO ATERRAMENTO	UND	50	R\$ 25,67	R\$1.283,50



441	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO	UND	100	R\$ 45,50	R\$4.550,00
442	TUBO DE PVC 100 MM ESGOTO. 1ª	BR	300	R\$ 89,33	R\$26.799,00
443	TUBO DE PVC 150 MM ESGOTO. 1ª	BR	150	R\$ 190,33	R\$28.549,50
444	TUBO DE PVC 40 MM ESGOTO. 1ª	BR	80	R\$ 42,00	R\$3.360,00
445	TUBO DE PVC 75 MM ESGOTO. 1ª	BR	90	R\$ 90,67	R\$8.160,30
446	TUBO DE VPC 50 MM ESGOTO. 1ª	BR	100	R\$ 60,00	R\$6.000,00
447	TUBO P/ CX DESCARGA	UND	115	R\$ 27,33	R\$3.142,95
448	TUBO PEAD PERFURADO COM MANTA BIDIN 100MM	MTS	100	R\$ 15,67	R\$1.567,00
449	TUBO PERFURADO (DRENO) COM MANTA BIDIN 200MM	MTS	100	R\$ 22,25	R\$2.225,00
450	VÁLVULA P/ POÇO DE SUCCÃO ¾	UND	5	R\$ 71,67	R\$358,35
451	VÁLVULA PARA LAVATORIO	UND	40	R\$ 10,83	R\$433,20
452	VASSOURÃO GARI NYLON 60 CM	UND	50	R\$ 64,67	R\$3.233,50
453	VEDA CALHA	UND	300	R\$ 25,33	R\$7.599,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.405.054,23 (Dois milhões, quatrocentos e cinco mil, cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)**

### 3.1. DAS ENTREGAS

3.1.1. Quando solicitado o fornecedor deverá fazer a entrega do material na zona rural do município, principalmente aos itens solicitados em grande quantidade ou itens de grande volume.

### 4. DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO.

4.1. Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a retirada total da quantidade;

4.2. Os materiais ora licitados, deverá ser entregue pela licitante vencedora, no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

4.2.1. Para os itens de menos volume e peso quais não demandam transporte podem ser retirados diretamente pelo responsável de cada secretaria, já os itens volumosos ou de peso elevado que exigem transporte deverão ser entregues pela contratada no local indicado pela secretaria.

4.3. O fornecimento deverá estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

4.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



**4.6.** As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**4.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133.

**4.8.** Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.**

---

### **5.1. DA CONTRATADA:**

**5.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1.1.** A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da AF e número do empenho;

**5.1.1.2.** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

**5.1.1.3.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.1.4.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.1.5.** Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta;

**5.1.1.6.** O Município de Major Vieira não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

**5.1.1.7.** A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

### **5.2. DO CONTRATANTE:**

**5.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.2.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**5.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.6.** A administração do Município de Major Vieira não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos





# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

**6.2.** O Pregoeiro solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

**6.3.** Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br).

**6.4.** Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no endereço <http://www.majorvieira.sc.gov.br>, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Major Vieira/SC, 03 de fevereiro de 2025.

---

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA  
**Prefeita Municipal**



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

#### ANEXO II

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao Município de Major Vieira/SC

PROCESSO. No: \_\_\_\_/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS, SANITÁRIOS E FERRAMENTAS DESTINADAS A UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS, PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC.**

Nome/Razão:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	CNPJ:
Fone/Fax:	Email:
Banco:	Agencia: c/c:
Responsável:	CPF:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Qtde.	Unidade/ embalagem	VI. Unit.	VI. Total
1						
...						

**TOTAL DA PROPOSTA R\$......(....)**

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "**Marca Própria**"

#### **DECLARAMOS:**

1. Que o prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Forma de pagamento conforme Edital;
3. Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico N.º **002/2025** em especial ao **ANEXO I**;
4. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete (CIF), tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), serviços, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, seguro no local dos abastecimentos, garantia e todos os demais ônus necessários a perfeita satisfação do objeto deste Edital e **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Atenciosamente, Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
5. Declaramos para atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, que não possuímos servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário.
6. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador (a) do RG sob nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, cuja função/cargo é xxxxxxxxxxxx (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

..... de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_, do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.o da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.o da Lei Complementar no. 123, de 14/12/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1o do Decreto no 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4o do art. 3.o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
Local e data.

NOME E CPF DO DECLARANTE

.....  
(Assinatura do representante legal)





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**ANEXO V**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_**

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2025 (Dois mil e vinte e cinco), compareceram, de um lado o(a) O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.392/0001-27, com sede na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA, brasileira, residente e domiciliado no município de Major Vieira/SC, portadora do CPF n.º 003.912.059-78 e RG n.º 3.753.928 SSP/SC, no final assinada, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a EMPRESA: ..... Inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., nº ....., representada neste ato pelo (a) Senhor (a) ....., CPF nº ....., doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 002/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 3078 de 08 de março de 2024, e ainda, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

**1. DO OBJETO**

**1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS, SANITÁRIOS E FERRAMENTAS DESTINADAS A UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS, PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC,** conforme especificações do Termo de Referência e estabelecidas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT/R\$	PREÇO TOTAL/R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX

**2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Fornecedor, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 003/2025**.

**3. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (UM) ANO** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

3.2. Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**4. DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria solicitante comunicará a fornecedora da necessidade de aquisição do objeto, através da Autorização de Fornecimento, que realizará a entrega no prazo e local descrito na mesma.



**4.2. As condições gerais para fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, são aqueles definidos no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/2025.**

## **5. DOS PREÇOS**

5.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

5.2. Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

## **6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta ata, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, *relativo ao orçamento do exercício de 2025:*

*02.01 – Governo Municipal - 2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito 339000 – Aplicações Diretas*

*03.01 Sec. Mun. De Administração e Gestão - 2003 Manut. da Sec Mun de Adm - 3390.00.00- Aplicações Diretas*

*04.01 Sec. Mun. De Educação - 2006 Manut. E Desenv. Do Ensino Fundamental 3390.00.00- Aplicações Diretas*

*04.01 Sec. Mun. De Educação - 2005 Manut. da Secretaria de Educação - 3390.00.00- Aplicações Diretas*

*04.01 Sec. Mun. De Educação - 2008 Manut. do Transporte Escolar - 3390.00.00- Aplicações Diretas*

*04.01 Sec. Mun. De Educação - 2009 Manut. E Desenv. Do Ensino Infantil - 3390.00.00- Aplicações Diretas*

*05.01 – Sec. Munic. Viação e Obras – 2.017 - Man. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - 339000 – Aplicações Diretas*

*05.01 – Sec. Munic. Viação e Obras – 2.018 - Man. Ruas, Estradas, Praças, Jardins - 339000 – Aplicações Diretas*

*06.01 Sec. Mun. De Agricultura, fomento Agrop. E Meio Ambiente - 2013 Manut. Sec. Mun Agric, fomento Agrop. E Meio Ambiente - 3390.00.00- Aplicações Diretas*

*17.01 – Fundo Municipal de Saúde - 2023 - Man.do fundo Municipal Saúde - 339000 – Aplicações Diretas*

*14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - 2029 - Manut.e Ações do fundo Municipal de Assistência Social - 339000 – Aplicações Diretas*

*03.01 Sec. De Administração e Gestão - 2015 Manut. Do Corpo De Bombeiros - 3390.00.00- Aplicações Diretas*

*05.01 Sec. Mun. Viação e Obras – 2016 – Apoia a Segurança Pública – 339000 – Aplicações Diretas*

## **7. DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento pelos serviços/fornecimento pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços/fornecimento, acompanhada da Autorização de Fornecimento e Empenho.

7.2. A CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.3. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.

7.4. Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

7.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da AF, o número do Empenho e o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.6. A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão eletrônico nº 002/2025, seus anexos em especial ao anexo I – Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Será designada como responsável pela fiscalização da execução/fornecimento da entrega dos serviços/produtos objeto deste Edital, o (a) servidor (a) nomeada pela Secretaria solicitante informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

III - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

9.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

9.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



- 10.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Major Vieira o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 10.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
- 10.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
- 10.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Major Vieira poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
- 10.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado. 10.2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais para execução dos serviços e fornecimento de materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Detentora/Contratada e do Órgão Gerenciador/Contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira (SC),..... de ..... de 2025

\_\_\_\_\_  
**Prefeita Municipal**  
**ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Xxxxxxxxxx**  
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Detentora**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:





FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XX